

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2019, QUE TEM POR OBJETO A DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DA GOIÁSFOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS-D.O.E., CELEBRADO EM 05/04/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, n° 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 -SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.520.902/0001-47, constituída nos termos da Lei 13.550, de 11 de novembro de 1999, com sede na Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP: 74860-270, Goiânia-GO, doravante denominada ato representada por seu Presidente CONTRATADA, neste REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3684328 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 982.987.041-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 016/2019, firmado em 05/04/2019, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, Processo





Administrativo N° 2019.12.001132 e SEI N° 2021000590000172, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Conforme acordo entre as partes, o preço pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, fica o valor da publicação mantido em R\$43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por centímetro, por coluna medindo 8,5 cm (oito centímetros e meio), cujo valor mínimo para publicação será de R\$110,00 (cento e dez reais), conforme RESOLUÇÃO DIREX N° 001/2017, de 02 de fevereiro de 2017, acessível no sítio Oficial do Estado de Diário eletrônico do (https://diariooficial.abc.go.gov.br/canal/normas-para-acesso). O valor total dos serviços estima-se em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses e será cobrado com base na tabela de preços acessível no site supracitado do Diário Oficial do Estado de Goiás, vigente à época da publicação, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

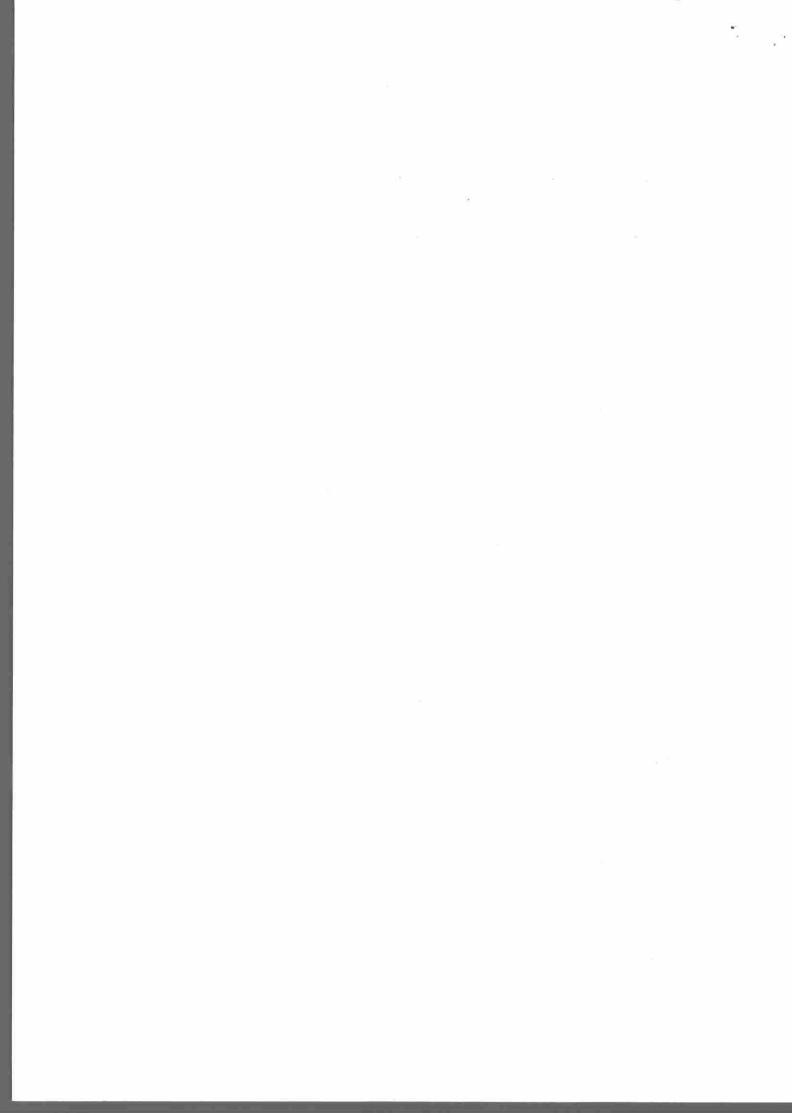
As partes, de comum acordo, e nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO, combinada com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/04/2022 e com término em 04/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na RUBRICA: 8.1.7.48.10.001.000-9 - Despesas de Publicações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) em forma resumida, conforme previsto no Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de sua eficácia.





Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO e seus ADITIVOS, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 04 de ABRIL de 2022.

Pela CONTRATANTE:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR

Presidente

1:

Nome: Johnilton de Almeida e Silva

2: Daniel Borges de Lima Marques

